

FERNANDA FERNANDES DE SOUZA BASTOS

CNPJ: 37.458.868/0001-40

ATILIO PEDRO PAGANI - , 1109

CEP: 88.132-149 - Bairro: PAGANI

Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA

Insc. Municipal: 34078 - Insc. Estadual:

Email: jvcontabil2018@gmail.com

Telefone: (65) 3329-1593 - Celular: (48) 9155-0481

Número da NFS-e

22



Situação

Emitida

[Autenticidade](#)

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Receita

Autenticidade

8233738305203745886820230531052022175333

Data Emissão
31/05/2022

Hora Emissão
15:33:32

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Odontolife Assistencia Odontologica Ltda ME	CPF/CNPJ 01.468.033/0001-23
Endereço AVENIDA 24 DE MAIO	Número 1365
Bairro REBOUCAS	CEP 80.230-080

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	387,00	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	387,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
serviços odontológicos

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 387,00	Valor Líquido 387,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2293/2021 de 25/11/2021 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2022

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$52,05 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8,05 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.

Observações: Serviços odontológicos